



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa em auto de infração**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/DPF/SR/BA, NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.008721/2019-04**

Interessado: **VALDO AUGUSTO MALU**

1. Acolho a defesa do autuado para, em razão da comprovada hipossuficiência e demais circunstâncias da infração, nos termos dos arts. 301 e 305 do Decreto nº 9.199/2017 dispensar a cobrança da multa, mantendo os demais efeitos do auto de infração.
2. Ao CAD/DELEMIG para inativação do STI-MAR.
3. Ao NRE/DELEMIG para ciência e demais registros.
4. Ao NO/DELEMIG para publicação no portal da PF na internet.

RODRIGO DUARTE GUIMARÃES
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/01/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13576132** e o código CRC **3525887A**.